



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

DECRETO DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 394 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984.

"Dispõe sobre Orçamento do Município de Rio Grande da Serra para o Exercício de 1985."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Grande da Serra, para o exercício de 1985, estima a Receita e fixa a Despesa em G\$ 4.861.500.000. (Quatro Bilhões, Oitocentos e Sessenta e Hum Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, com o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	G\$	1.672.000.000
13 - Receita Patrimonial	G\$	122.000.000
15 - Receita Industriais	G\$	1.000.000
17 - Transferências Correntes	G\$	749.000.000
19 - Outras Receitas Correntes	G\$	46.000.000
Total.....	G\$	<u>2.590.000.000</u>

### RECEITAS DE CAPITAL

21 - Operações de Crédito	G\$	1.000.000
22 - Alienação de Bens	G\$	1.000.000
23 - Amortização de Empréstimos	G\$	1.000.000
24 - Transferência de Capital	G\$	2.268.500.000
Total.....	G\$	<u>2.271.500.000</u>
TOTAL GERAL.....	G\$	<u>4.861.500.000</u>

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros e programas de trabalho em anexo, que apresentam o seguinte desdobramento:

CONTINUA EM FOLHAS 02



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

ORÇAMENTO DO PREFEITO

## POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativo	G\$	102.000.000
03 - Administração e Planejamento	G\$	653.000.000
05 - Comunicações	G\$	16.000.000
08 - Educação e Cultura	G\$	477.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	2.364.000	300.000.000
13 - Saúde e saneamento	G\$	47.000.000
15 - Assistência e Previdência	G\$	151.000.000
16 - Transportes	G\$	<u>1.051.500.000</u>
Total.....	G\$	<u>4.861.500.000</u>

## POR CATEGORIAS ECONÔMICAS.

Despesas Correntes	G\$	1.894.000.000
Despesas de Capital	G\$	<u>2.967.000.000</u>
<b>A</b> Total.....	G\$	<u><u>4.861.500.000</u></u>

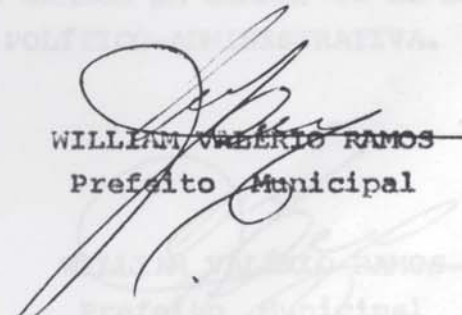
ARTIGO 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

§ 1º - Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº01/69.

§ 2º - Realizar suplementação de Créditos até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento vigente para as dotações que se tornarem insuficientes no decorrer do exercício.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 05 DE DEZEMBRO DE 1984 - 20º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.

  
WILLIAN VALÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal

+Publicado no Quadro de Editais na mesma data.